



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

13 de outubro de 2021

Vitória do Xingu Pará, Ano V Edição 156

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU**

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

HIRAM PAES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriadoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMARIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ RENILDO SANTOS RIBEIRO DE REBELO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

LEI N° 327-2021----- PÁG 01/04

LEI N° 328-2021----- PÁG 02/04

EXTRATOS E AVISOS----- PÁG 04/04

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro
CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA
Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849
CNPJ: 34.887.935/0001-53

E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei n° 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx [f] prefeitura_vx [i]



NESTA EDIÇÃO: LEI Nº 327-2021-CREDITO ESPECIAL - PEAÉ

LEI Nº. 327, de 28 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), para atender o Programa Estadual de Alimentação Escolar, no município de Vitória do Xingu:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236202512097-PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEAE	R\$
30000000-DESPESAS CORRENTES	110.000,00
33000000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00
33903000-MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
TOTAL	110.000,00

PARAGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para cobertura do referido crédito, são os previstos no parágrafo 1º, inciso III do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação programática abaixo discriminada:

1545105011.006—CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PREDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$
40000000-DESPESA DE CAPITAL	110.000,00
41000000-INVESTIMENTOS	110.000,00
44905100-OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00
TOTAL	110.000,00

ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e abrangem o exercício financeiro de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu (PA), 28 de Setembro de 2021

MÁRCIO ROCHA VIANA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu





NESTA EDIÇÃO: LEI Nº 328-2021 ICMS VERDE

LEI Nº 328, de 28 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO DA COTA DO ICMS VERDE, REPASSADO AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU PELO GOVERNO ESTADUAL DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Vitória do Xingu, Estado do Pará faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º - Para fins de entendimento desta LEI, compreende-se **ICMS VERDE** como recurso financeiro repassado pelo GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ aos cofres públicos municipais, com base em critérios ecológicos alcançados, tal como previsto no DECRETO ESTADUAL nº 1.064, de 28 de setembro de 2020, alterado pelo decreto 1.283, de 20 de Janeiro de 2021, que regulamenta a LEI ESTADUAL nº 7.638, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Art. 2º - Com o propósito de garantir à sociedade vitoriense o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme previsto no Art. 225 da Constituição Federal, os recursos provenientes do **ICMS VERDE (8%)**, **serão integralmente repassados ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA**, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.064, de 28 de setembro de 2020, alterado pelo decreto 1.283, de 20 de Janeiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.638, de 12 de Julho de 2012, devendo ser aplicado com as seguintes finalidades:

I. Conservação e recuperação de Áreas de Preservação Permanente – APP e áreas de Reserva Legal (ARL) existentes no município;

II. A qualidade ambiental dos recursos hídricos das águas superficiais e subterrâneas, nascentes no território municipal ou provenientes de outros entes da Federação e as suas margens ribeirinhas;

III. Fiscalização e acompanhamento da implementação do sistema municipal de coleta seletiva e diferenciada dos resíduos sólidos urbanos;

IV. Disseminação de modelos de produção sustentável e de adequação ambiental;

V. Aprimoramento e incentivo da inscrição, retificação, análise e Validação do Cadastro Ambiental Rural;

VI. Implantação de modelos de produção sustentável e de adequação ambiental de imóvel rural, voltado para a agricultura familiar, inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR -, que não tenha indicativo de desmatamento pelo sistema PRODES e Programa Nacional de Pesquisa – INPE, e tenha cobertura vegetal primária e secundária intacta ou reflorestada com espécies nativas, com cobertura vegetal de 80 % (oitenta por cento) da área total da propriedade;

VII. Programas educacionais na rede escolar municipal e formação de recursos humanos na área ambiental;

VIII. Curso de capacitação dos membros do quadro efetivo, comissionado e contratado da Secretaria da Gestão do Meio Ambiente, com custeio total de despesas com pessoal, para pagamentos de passagens e diárias para viagem;

IX. Financiamento, total ou parcial de programas e projetos, desenvolvidos pela SEMA ou conveniados;

X. Contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

XI. Despesas com recursos humanos, desde que ligadas à atividades relacionadas a preservação e conservação ambiental, ações de controle, fiscalização, manutenção e defesa do meio ambiente;

XII. Aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

XIII. Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços em meio ambiente;





NESTA EDIÇÃO: LEI Nº 328-2021 ICMS VERDE - CONTINUAÇÃO

XIV. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na política municipal de meio ambiente, assim como a manutenção de atividades essenciais da SEMA voltados para a proteção e preservação ambiental;

XV. Desenvolvimento de programas, capacitação e aperfeiçoamento de recurso humanos na área ambiental, inclusive Patrulha Ambiental Municipal, recepção e orientação de visitas às unidades de conservação;

XVI. Atendimento de caráter urgente e inadiável, necessária à execução de ações do meio ambiente;

- a) Projetos de criação e distribuição de mudas;
- b) Distribuição de lixeiras;
- c) Implementação de projetos voltados a Educação Ambiental;
- d) Arborização e manutenção das vias públicas;

XVII. Elaboração de estudos e pesquisas relacionados ao meio ambiente;

XVIII. Apoio à produção de produtos orgânicos, a comercialização e aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativa;

XIX. Convênios com órgãos públicos do Município e outros entes da Federação, visando o controle e a fiscalização de atividades potencialmente nocivas ao meio ambiente;

XX. Premiações públicas com foco ambiental ou reconhecimento de mérito nas atividades ligadas ao meio ambiente;

XXI. Pagamento por auditoria externa e contábil; Subvenção financeira por práticas conservacionistas e protectionistas em favor do meio ambiente;

XXII. Pagamento de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos de pesquisa e proteção ambiental;

Art. 3º - Os recursos do ICMS Verde por integrarem o FMMA serão executados e fiscalizados de acordo com as leis que o regem;

Art. 4º - Quadrimestralmente, a Secretaria Municipal da Gestão Meio Ambiente de Vitória do Xingu, por meio de seu titular ou servidor prévio e formalmente designado a fazê-lo, prestará contas dos recursos do ICMS verde repassados ao FMMA e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONDEMA).

Art. 5º - A Secretaria da Gestão do Meio Ambiente, Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, são os órgãos responsáveis para planejar e decidir sobre a aplicação dos recursos do ICMS VERDE no âmbito do município;

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Vitória do Xingu deverá repassar o percentual estipulado no Art. 2º desta Lei os recursos do ICMS verde a conta do FMMA no máximo 15 (quinze) dias após seu recebimento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu,
em 28 de Setembro de 2021.

Marcio Viana Rocha

Prefeito Municipal de Vitória do Xingu





NESTA EDIÇÃO: EXTRATOS E AVISOS

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE

Nº. 6/2021-019-PMVX

PARTES: CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - PA) – CNPJ: 34.887.935/0001-53; CONTRATADA – PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 43.737.863/0001-59, Contrato nº. 20210590; Valor do contrato é de R\$: 150.000,00; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-019-PMVX; ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2021.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 20210312 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2021-PMVX

PARTES: CONTRATANTE – Município de Vitória do Xingu – CNPJ: 34.887.935/0001-53, Contrato nº 20210312; CONTRATADA: Oliveira e Santos Distribuição de Embalagens LTDA - CNPJ: 13.060.829/0001-21; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios - SEMAD; JUSTIFICATIVA: Acréscimos de quantitativos de acordo com o Art. 65, Inciso I, Alínea “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; valor do acréscimo é de R\$: 3.547,50; Vitória do Xingu/PA, 29/09/2021 – Márcio Viana Rocha – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-091-FME

OBJETO: Contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de reforma de mobiliários escolar, para contratações futuras. ABERTURA: 27/10/2021, às 09:00 horas. Vitória do Xingu/PA, 13/09/2021. Joaquim dos Santos Mendes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-093-PMVX

OBJETO: Contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de tapa buraco e micro revestimento asfáltico nas vias de Belo Monte e comunidade Leonardo da Vinci, no município de Vitória do Xingu-PA, para contratações futuras. ABERTURA: 27/10/2021, às 09:00 horas. LOCAL P/ RETIRADA E INFORMAÇÕES: Todos os Editais estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico, www.vitoriadoxingu.pa.gov.br, e poderá ser lido ou obtido cópias no Departamento de Suprimentos e Serviço (Setor de Licitações e Contratos), situado na Avenida Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, das 08:00 às 12:00 horas. Vitória do Xingu/PA, 13/10/2021. Cleonice da Silva Soares - Pregoeira.

